



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**DECRETO Nº. 568 de 04 de julho de 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS APÓS APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Rio Maria, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 201, de 1º de abril de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rio Maria), que em seu art. 46 e seguintes previa a aposentadoria como hipótese de vacância do cargo, lei está posteriormente revogada e substituída pela Lei nº 098, de 02 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre o RGPS municipal;

**CONSIDERANDO** o entendimento do Parecer Jurídico n.º 02/2025, que opina e orienta o gestor a tomar as medidas cabíveis para a regularização imediata;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 37, § 10º, veda a acumulação de proventos de aposentadoria (RGPS/Regimes próprios) com remuneração de cargo público, salvo hipóteses expressamente permitidas;

**CONSIDERANDO** o entendimento consolidado do STF, nos AREs 1234192/ES (Rel. Toffoli, 12/11/2019), 1250903/PR (Rel. Moraes, 16/06/2020), RE 1221999/MG (Rel. Fux, 01/08/2019), no sentido de que, havendo previsão legal, a aposentadoria voluntária pelo RGPS implica vacância automática do cargo público;

**CONSIDERANDO** a nota Técnica da Secretaria de Regime Próprio e Complementar – MTP/Portaria MTP nº 1.467/2022;

**CONSIDERANDO** que o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS deixou de comunicar oficialmente ao Município de Rio Maria/PA o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social — RGPS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/PA

CNPJ: 04.144.176/0001-78

  
Marcia Ferreira Lopes  
Prefeita Municipal  
Rio Maria - PA



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**CONSIDERANDO** a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com o exposto, é vedada a acumulação de proventos de aposentadoria do RGPS com a remuneração do cargo anteriormente ocupado, salvo nas exceções constitucionais:


### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam exonerados, a partir de **01 de julho de 2025**, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargo de provimento efetivo, em virtude da aposentadoria voluntária pelo RGPS, com consequente vacância de seus cargos:

1. ALDENIRA CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS – Matrícula 3102/2
2. ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS– Matrícula 412/2
3. ARANDI GOMES DOS SANTOS – Matrícula 353/3
4. CICERA PEREIRA MACIEL – Matrícula 442/2
5. CORNELIO PEREIRA DE SOUSA - Matrícula 38/1
6. DARLI APARECIDA NASCIMENTO SILVA – Matrícula 4143/2
7. DORIVAN RIBEIRO RAMOS – Matrícula 448/2
8. EDTH MARTINS SILVA – Matrícula 4\_77/2
9. ESMERALDA MATOS DANTAS – Matrícula 4153/2
10. EUNICE RIBEIRO DA SILVA – Matrícula 311/2
11. FRANCISCO CAMPOS DE SOUZA – Matrícula 463/2
12. IOLANDA MARIA DA SILVA – Matrícula 4161/2
13. JOAQUIM AIRES DE OLIVEIRA – Matrícula 378/1
14. JUDITH RIBEIRO DE OLIVEIRA – Matrícula 322/2
15. JUVELINA FERREIRA DE SOUSA – Matrícula 4167/2
16. LEOPOLDINA JESUS DA SILVA – Matrícula 481/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/PA

CNPJ: 04.144.176/0001-78

  
Marcia Ferreira Leões  
Prefeita Municipal  
Rio Maria - PA



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

17. LIONETE SOARES PIMENTEL – Matrícula 2301565/1
18. LOIDE MENDES SILVA – Matrícula 4205/2
19. LUCIDALVA FERREIRA LIMA – Matrícula 4200/2
20. LUZIA CANUTO DE OLIVEIRA – Matrícula 4440/2
21. MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MOURA - Matrícula 4243/2
22. MARIA DA PENHA BENEDITO – Matrícula 4272/2
23. MARIA AURILENE DA SILVA – Matrícula 4275/2
24. MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DOS SANTOS – Matrícula 4257/2
25. MARIA NAZARÉ DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula 4278/2
26. MARIA DE FÁTIMA NETO BORGES – Matrícula 4512/2
27. MARIA DE JESUS SANTIAGO SOARES – Matrícula 4268/2
28. MARIA DE LOURDES MARTINS RIBEIRO – Matrícula 4237/2
29. MARIA DO CARMO SILVA – Matrícula 4227/2
30. MARIA DO CARMO GOMES - Matrícula 4260/2
31. MARIA SOCORRO FERREIRA DA SILVA – Matrícula 4447/1
32. MANOEL NASCIMENTO GOULART – Matrícula 489/2
33. ROSIMEIRE BARROS AIRES LANG – Matrícula 4326/2
34. ROSILENE MOREIRA DA SILVA – Matrícula 4311/2
35. ROMILDA RAMOS LIMA – Matrícula 314/1
36. TOMAZIA PEREIRA SILVA – Matrícula 4680/2
37. VERA LUCIA DA SILVA VIEIRA – Matrícula 4346/2
38. VILMA ESTEVES RAMOS – Matrícula 4565/2
39. ZILDA MARTINS DA SILVA – Matrícula 4235/2



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Art. 2º** Determina-se que o Setor de Recursos Humanos proceda às anotações, comunicações e demais providências legais e administrativas cabíveis, inclusive para devolução de eventuais valores e materiais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2025.

**MARCIA FERREIRA LOPES**

**Prefeita Municipal**

Publicado no FAMEP em 07/07/2025  
Por Mª Moandra K. S. de Oliveira  
Código Identificador: C5289279  
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011